PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 798 DE 25 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 270.000,00 (Rec. Tributária-Ensino de 1º Grau)1979.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na contadoria municipal, um crédito Especial no valor de Cr$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para ser aplicado em ensino de primeiro grau, referente a receita tributária / do exercício de 1979.

Artigo 2º - Para atender os encargos do artigo anterior será utilizado o depósito na conta vinculada " Ensino de Primeiro Grau - Receita Tributária" do exercício de 1979.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Julho de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Julho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.